MENSAGEM N°021/21

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei n°021/2021, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Trata-se de projeto de Lei destinado a aquisição de um Veículo UTI, para dar maior suporte ao atendimento de pacientes, visando o combate à Pandemia - Coronavirus COVID 19.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de maio de 2021

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°021/21

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade deste Município a abrir **crédito adicional especial** no orçamento da despesa do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a aquisição de um Veículo UTI, para o Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 – Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0047 – TFD - Tratamento Fora do Domicílio
02.12.01.10.302.0047.2211 – Manutenção do Transporte Público de Saúde
02.12.01.10.302.0047.2211 –4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FR:102 – Receita de Impostos e Transf.de Impostos Vinculados à Saúde.....R$300.000,00

Art. 2° - Será utilizado, como recurso financeiro para o referido crédito adicional especial a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.19 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.19.01 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.19.01.13 – Cultura
02.19.01.13.392 – Difusão da Cultura
02.19.01.13.392.0081 – Cultura
02.19.01.13.392.0081.2285 – Manutenção das Atividades Culturais
02.19.01.13.392.0081.2285 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$ 40.000,00
02.19.01.13.392.0081.2285 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$155.000,00

02.19.02 – Fundo Municipal de Cultura
02.19.02.13 – Cultura
02.19.02.13.391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
02.19.02.13.391.0081 – Cultura
02.19.02.13.391.0081.2289 – Manutenção do Patrimônio Cultural
02.19.02.13.391.0081.2289 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$ 30.000,00
02.19.02.13.391.0081.2289 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$ 15.000,00
02.19.02.13.391.0081.2289 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$300.000,00

Art. 3º - Acrescenta R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no programa de trabalho 0047 – TFD/Tratamento Fora do Domicílio, do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no programa de trabalho 0047 – TFD/Tratamento Fora do Domicílio, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de maio de 2021.

William Martins Maia
Prefeito Municipal

A omissão de Finanças e Planejamento
para oferecer parecer
Sala das Sessões, 24/05/21
Pres. Comissão — Membro Pres Comissão

Aprovado em duas discussões
Por unanimidade
Sala das Sessões em 24/05/21
O Presidente

Sanção
Sala das Sessões em 24/05/21
O Presidente

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI N°021/21
Autoria: Executivo Municipal
Ementa: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 021/2021, que visa conceder autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo nos artigos 41, 42 e 43 da Federal 4.320/64, e com base no Artigo 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

> *Lei Federal nº. 4.320/64*
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> *III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*
> *Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

III - CONCLUSÃO

Dessarte, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI N°021/2021, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

De tal sorte, o objeto do r. projeto, visa combater e tratar da pandemia CORONA VÍRUS – COVID 19, sendo, que, o mesmo vai ser gasto literalmente em por da grei da urbe e do município de Carneirinho-MG, em caráter justíssimo de salvar vidas; bem como, destinado a aquisição de um Veículo de capacidade UTI, para, dar subsidiar os atendimentos de pacientes acometidos de COVID, visando atendimento vip aos cidadões carneirenses.

In fine, é justo discorrer, que, a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Carneirinho/MG, 24 de Maio de 2021.

Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 021/2021	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	**VOTAÇÃO** **Maioria simples**	**DATA DE RECEBIMENTO** **21/05/2021**
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		**24/05/2021**

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)

5ª Reunião Extraordinária - 24/05/2021	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em 24/05/21 Visto do Pres: **Maria Aparecida de Oliveira Queiroz**	
Entregue ao Relator em 24/05/21 Visto do Relator: **Fábio Samartino**	
Vista nos termos do § 1° do Art. 101 RI ao Ver.	

Entregue à Comissão FO em 24/05/21 Visto do Pres: **Maria Aparecida de Oliveira Queiroz**	
Entregue ao Relator em 24/05/21 Visto do Relator: **Fábio Samartino**	
Vista nos termos do § 1° do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		**Resultado da votação.**
Data	**Vereador**	Unanimidade
		A favor ____ Contra
		Rejeitado por x
		Arquivado
		Com emenda sim( ) não ( )

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 021/2021

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que trata-se de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito DECIDIU Pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 24 de maio de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Maria Ap.de O.Queiroz**			
Vice-Pres.	**Pedro Emilio M. Arruda**			
Relator	**Fábio Samartino**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 24 de maio de 2021.

APROVADO em dois discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 24/05/2021

PRESIDENTE

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 021/2021

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 24 de maio de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Maria Ap.de O.Queiroz**			
Vice-Pres.	**Pedro Emílio M. Arruda**			
Relator	**Fábio Samartino**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 24 de maio de 2021.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 24/05/21.

PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 020/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade deste Município a abrir **crédito adicional especial** no orçamento da despesa do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a aquisição de um Veículo UTI, para o Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.01.10 – Saúde

02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.12.01.10.302.0047 – TFD - Tratamento Fora do Domicílio

02.12.01.10.302.0047.2211 – Manutenção do Transporte Público de Saúde

02.12.01.10.302.0047.2211 –4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR:102 – Receita de Impostos e Transf.de Impostos Vinculados à Saúde.....R$300.000,00

Art. 2º - Será utilizado, como recurso financeiro para o referido crédito adicional especial a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.19 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.19.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.19.01.13 – Cultura

02.19.01.13.392 – Difusão da Cultura

02.19.01.13.392.0081 – Cultura

02.19.01.13.392.0081.2285 – Manutenção das Atividades Culturais

02.19.01.13.392.0081.2285 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$ 40.000,00
02.19.01.13.392.0081.2285 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$155.000,00

02.19.02 – Fundo Municipal de Cultura

02.19.02.13 – Cultura

02.19.02.13.391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

02.19.02.13.391.0081 – Cultura

02.19.02.13.391.0081.2289 – Manutenção do Patrimônio Cultural

02.19.02.13.391.0081.2289 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$ 30.000,00
02.19.02.13.391.0081.2289 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$ 15.000,00
02.19.02.13.391.0081.2289 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$300.000,00

Art. 3º - Acrescenta R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no programa de trabalho 0047 – TFD/Tratamento Fora do Domicílio, do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no programa de trabalho 0047 – TFD/Tratamento Fora do Domicílio, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 24 de maio de 2021.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara